LEI Nº 1.286/01
DE 21/11/2.001

Autoriza o recebimento de área em doação com condição resolutiva, para fins de abertura de via pública, e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por esta lei, autorizado o Poder Executivo a receber em doação área de atual propriedade de ***Humberto Barradas Tizziotti*** e ***Maria Cristina Bordonale Tizziotti***, para fins de abertura de via pública e respectivo prolongamento da Rua Dr. Paulo Lima Correa até a Rua Mário Leoni, no Conjunto Habitacional Jd. Marincek, nos termos da área abaixo descrita e caracterizada:

"Começa no marco N05, situado na cerca de divisas dos terrenos pertencentes à Dr. Roberto Barbiere Leme da Costa, com a área "A2" de propriedade dos ora declarantes; segue em sentido horário pela cerca de divisas com 39° 55' 36" SW e 17,36 m até o marco N06 situado ainda na cerca de divisas dos terrenos pertencentes à Dr. Roberto Barbiere Leme da Costa, com a área "A2" de propriedade dos ora declarantes; deflete à direita com 48° 28' 25" NW e 149,59 m confrontando com a área "A1" de propriedade dos ora declarantes até o marco N07 situado no alinhamento par da Rua Mário Leoni com a área "A1" de propriedade dos ora declarantes; deflete à direita com 58° 55' 30" NE e 14,50 m confrontando com a Rua Mário Leoni até o marco N08, situado no alinhamento impar da Rua Mário Leoni com a área "A2" de propriedade dos ora declarantes e finalmente deflete à direita com 49° 52' 02" SE e 144,82 m confrontando com a área "A2" de propriedade dos ora declarantes até o marco N05, marco inicial para esta locação de divisas. Esta Gleba encerra a área de 2.292,18 m².

PARÁGRAFO ÚNICO:- Concretizando o pretendido pelo "caput" deste artigo, fica o(s) proprietário(s) lindeiros da área ora doada, compromissado(s) a executar às suas expensas todos os equipamentos urbanos ainda não existentes, tratados pelas alíneas do item IV da Lei nº 1.220/2000, datada de 18/04/2000.

ARTIGO 2º - Nos termos do inciso V, do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal fica autorizado o recebimento da área em doação sob condição resolutiva, nos termos do artigo 119 do Código Civil Brasileiro, com a extinção da doação, por interpelação judicial, na hipótese de utilização diversa da prevista pelo artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 21 de novembro de 2.001

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal